



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.370, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Proj. Lei nº 024/2.010 - Poder Executivo – Prefeito Municipal: Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre inclusão de ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010, as atividades 407 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"; 408 - COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECILIA e 276 - LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais à Associação Filantrópica "Nosso Lar" e à Comunidade Kolping de Santa Cecília e contribuição à Liga Assisense de Futebol conforme valores constantes no artigo 2º, da presente Lei.
- Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 253.970,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2.407	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"	
3.3.50.43	Subvenções Sociais.....	R\$ 187.500,00
08.244.0012.2.408	COMUNIDADE KOLPING DE SANTA CECILIA	
3.3.50.43	Subvenções Sociais.....	R\$ 46.470,00
5	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
05.12	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
05.12.01	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.811.0053.2.276	LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	<u>R\$ 20.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 253.970,00

- Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, serão providas com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5 370, de 23 de Março de 2.010.

2		PODER EXECUTIVO	
2.09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.09.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0058.2.099		CASA ABRIGO	
5748)	319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil.....	R\$ 198.700,00
(5760)	319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 12.200,00
(5762)	319016	Outras Despesas Variáveis – P.Civil	R\$ 17.700,00
(5764)	319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 20.200,00
5		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
05.12		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
05.12.01		EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
27.811.0053		A BOLA DA VEZ – AÇÃO E COMPETIÇÃO	
(10043)	339039	Outros Serv. Terceiros – P.Juridica.....	R\$ 5.170,00
TOTAL			R\$253.970,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Março de 2.010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Março de 2010.